

PORTARIA N.º 328/2025, DE 10 JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Carlos Cézar Scalco** , ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Programador, e dá outras providências". Maria Lourdes Portugal , Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia **08/05/2025**, Protocolo nº **10001030100390253**;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigo 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Publico), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Carlos Cézar Scalco**, Portador do RG nº **481.577** SSP/MS e CPF nº **097.771.558-71**, matrícula **310537**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Analista Programador, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **6.095** (seis mil e noventa e cinco) dias ou seja **16** (dezesseis) anos **08** (oito) meses e **15** (quinze) dia, conforme descrito abaixo:

I – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERIODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
AS. PRUD. DE ED. e CULTURA APEC.	12/09/1988 a 01/04/1989	00 anos, 06 meses e 20 dias
INST.DE EDC E PES. INOVA CID. LTDA	01/06/1990 a 30/11/1993	03 anos, 06 meses e 00 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/02/1995 a 31/12/1996.	01 anos, 11 meses e 00 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	01/04/1997 a 31/12/1997	00 anos, 09 meses e 00 dias
MUNICIPIO DE CAARAPO	06/04/2002 a 31/03/2012	09 anos, 11 meses e 25 dias
TOTAL EM DIAS LIQUIDOS		6.095 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		16 anos, 08 meses e 15 dia.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 10 de Junho de 2025.

Maria Lourdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade